



"P R U D E N T E" - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.020/78 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo Municipal permutar área de terreno de sua propriedade com área de terreno de terreno, que especifica.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "b", inciso I, do Artigo 63 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 ( Lei Orgânica dos Municípios), fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante escritura pública, a permuta de área com 5.542,00 metros quadrados, localizada na Rodovia SP-270-Raposo Tavares, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal de conformidade com a R-1 da Matrícula nº 5.936, feita em 28 de setembro de 1.978, no Cartório da 2ª.Circunscrição desta Comarca, com outra área, previamente avaliadas, e que foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 3.203/78, de 3 de maio de 1.978, destinada a implantação do Plano Diretor do Aeroporto, de propriedade do Senhor MILTON ALVES RUZZA, cuja permuta está descrita no inciso seguinte: " BLOCO B: Partindo da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no rumo 6º 52' SW e confrontando com a propriedade de BEBIDAS WILSON avança 97,30 m; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 133,00 m, até a cerca que limita a área do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, SP- 270; donde defletindo à esquerda acompanhado a cerca da Rodovia em 152,00 m, chega ao ponto de partida, fechando uma área de 5.542,00 metros quadrados; ou 0,55 hectares, que de-



continuação da lei nº 2.020/78

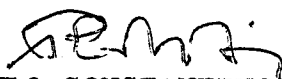
fls. 2

verá ser permutado com o seguinte imóvel: DIVISAS - Começam no marco 1 situado na divisa da área em pauta com a área de propriedade do Senhor LAURINDO SANCHES. Do marco 1 situado/ conforme descrito segue com rumo  $45^{\circ} 00'$  NE e distância de 494,60 m em direção ao marco 2 dividindo a esquerda com terras de propriedade do Senhor LAURINDO SANCHES. Do marco 2 / defletindo à direita segue com rumo  $78^{\circ} SE$  e distância de / 99,00 m em direção ao marco 5 dividindo a esquerda com terras remanescentes de propriedade da Metacol. Do marco 5 defletindo à direita segue com rumo  $45^{\circ} 14'$  SW e distância de 497,00 m em direção ao marco 6, dividindo a esquerda com / terras de propriedade do Senhor LUIZ CUBA. Do marco 6 defletindo à direita segue com rumo  $68^{\circ} 43'$  NW e distância de / 91,60 m em direção ao marco inicial dividindo a esquerda com terras de propriedade da METACOL. No marco inicial terminam as divisas. ÁREAS - As divisas em sua totalidade circunscrevem uma área de 42.511,00 metros quadrados ou 4,251 ha ou / ainda 1,76 alqueires, adquirido em maior porção através de escritura pública, lavrada nas Notas do 4º Ofício desta Comarca, matriculada sob nº R-1/6116, feita em 26 de outubro / de 1.978 no Cartório da 2ª.Circunscrição desta Comarca, de propriedade do Senhor MILTON ALVES RUZZA".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1.978.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.020/78

fls. 3

3 Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1.978.

*Elza Selomei Cassimiro*

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

p/ Diretor da D.A.

elza

PUBLICADO EM 16/12/78  
JORNAL O Imparcial  
*El Cassimiro*  
Escritório